



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Conselho Seccional do Maranhão  
E-mail: [financeiro@oabma.org.br](mailto:financeiro@oabma.org.br)

**RESOLUÇÃO Nº 008/2021**

***Ementa: Cria e regulamenta o pagamento do Auxílio Hospitalar Covid-19.***

O CONSELHO SECCIONAL aprovou e a Diretoria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, inciso IX, do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), sensível ao momento de crise decorrente da pandemia do Coronavírus/Covid-19 e firme no compromisso de apoiar a advocacia e

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise do coronavirus/covid-19 no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que em caso de internação o advogado fica impedido de trabalhar, sendo obviamente prejudicada a sua renda;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar o AUXÍLIO HOSPITALAR destinado aos advogados de baixa renda, atingidos pela covid-19 e que sejam internados em razão de complicações de saúde.

**Artigo 2º** - Por disposição do Conselho Seccional o AUXÍLIO HOSPITALAR fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser concedido em parcela única, em caráter pessoal e intransferível.

**Artigo 3º** - O auxílio será concedido por meio de solicitação feita a OAB Maranhão, por meio da qual o advogado(a) deverá comprovar os seguintes requisitos:

**I** - Estar regularmente inscrito na OAB Seccional Maranhão, ativo até a data da solicitação e adimplente com suas anuidades até o ano de 2020;

**II** - Apresentar comprovante de internação hospitalar por pelo menos dois dias, laudo médico que determine a necessidade de afastamento das atividades por mais de 10 (dez) dias), decorrente da COVID-19 e exame emitido por laboratório ou unidade de saúde, que comprove a infecção pelo COVID-19;

**III** - Apresentar situação de vulnerabilidade econômica, com renda mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), que poderá ser comprovada por simples declaração assinada pelo solicitante.

**Parágrafo primeiro** - Presidente da OAB designará "comissão de análise" formada por 2 advogados e um funcionário que analisarão o cumprimento dos requisitos para a concessão do auxílio.

**Parágrafo segundo** - O requerimento para concessão do auxílio deverá ser protocolado acompanhado da documentação necessária no protocolo da OAB ou enviada ao e-mail [protocolo@oabma.org.br](mailto:protocolo@oabma.org.br), com até 30 dias ao término da internação ou do período de



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Conselho Seccional do Maranhão  
E-mail: [financeiro@oabma.org.br](mailto:financeiro@oabma.org.br)

afastamento das atividades (isolamento social), contendo o nome completo do(a) requerente, cópia da carteira OAB, comprovantes de internação e exame de COVID-19 (inciso II), comprovante de endereço profissional e residencial, CEP, telefone, e-mail e conta corrente do requerente para depósito;

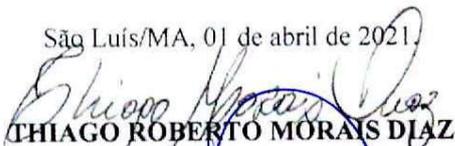
- a) Em caso de pendência ou ausência de documentação a ser sanada, a Comissão de Análise notificará o requerente via e-mail para saná-la;
- b) O requerente terá o prazo de 5 (cinco) dias para atender a notificação com a apresentação da respectiva manifestação, sob pena de indeferimento e arquivamento do requerimento.

**Artigo 4º** - O pagamento do auxílio regulamentado por esta resolução fica sujeito a disponibilidade financeira da OAB/MA, para o qual será feita a destinação orçamentária extraordinária no valor total máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

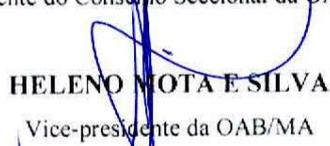
**Artigo 5º** - Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria da OAB/MA.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data e tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, revogando quaisquer disposições em contrário.

São Luís/MA, 01 de abril de 2021.

  
**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**

Presidente do Conselho Seccional da OAB/MA

  
**HELENO MOTA E SILVA**

Vice-presidente da OAB/MA

  
**ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**

Secretária geral da OAB/MA

  
**VALÉRIA CRISTINA REGINÓ FERREIRA**

Secretária geral-adjunta da OAB/MA

  
**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**

Diretor-Tesoureiro do Conselho Seccional da OAB/MA